

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 329/2016-GP DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi/RN, que vigorará do dia 15 de dezembro de 2016 até o dia 15 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Os servidores cumprirão horário das 07h00min às 12h00min nas terças e quinta-feira, ou em dia e horário diversos de acordo interesse da Câmara Municipal e determinação da presidência da Casa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ PEREIRA FILHO NETO

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 69246A77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 030/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, sob a Presidência do Vereador José Pereira Filho Neto, no uso de suas atribuições e de conformidade como o Art. 51 da Lei Orgânica combinado com inciso VIII, do artigo 41 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda Orgânica.

Artigo 1º - Acrescenta o Art. 91-A da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

“Art. 91-A – As Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, aprovadas pela Câmara Municipal, serão no limite global de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto.

§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em Lei Orçamentária por Emendas Parlamentares, em montante correspondente a 02% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior

§ 2º - As Emendas Parlamentares serão divulgadas em audiências públicas.

§ 3º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 4º - Para fins do disposto no § 1º deste artigo, a execução da programação será:

I – demonstradas em relatório; e

II – fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

§ 5º - Considera-se obrigatória, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências constitucionais para execução de programação prevista no § 1º deste artigo.”

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões, em 16 de dezembro de 2016.

José Pereira Filho Neto

PRESIDENTE

Raimundo Nonato Carlos Júnior

VICE-PRESIDENTE

Antonio Ângelo de Souza Suassuna

1º SECRETÁRIO

Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4ED84D03

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 031/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, sob a

Presidência do Vereador José Pereira Filho Neto, no uso de suas atribuições e de conformidade como o Art. 51 da Lei Orgânica combinado com inciso VIII, do artigo 41 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda Orgânica.

Artigo 1º - Modifica a redação do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

“Artigo 25 – O mandato do Presidente da Mesa Diretora será de dois anos, sem direito a reeleição”.

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões, em 16 de dezembro de 2016.

José Pereira Filho Neto

PRESIDENTE

Raimundo Nonato Carlos Júnior

VICE-PRESIDENTE

Antonio Ângelo de Souza Suassuna

1º SECRETÁRIO

Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 6CCDE67D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 038/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

PDR Nº 011/2016. AUTOR: Francisco Nilson Fernandes de Lima

Cria galeria de fotos de ex-vereadores da Câmara Municipal de Apodi - Rio Grande do Norte.

O Presidente da Câmara Municipal de Apodi, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 47, inciso VI da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, alínea “h” c/c o artigo 93, inciso IX, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi/RN, bem como pela aprovação em Plenário, e

Art. 1º - Fica criada a galeria de fotos dos ex-vereadores da Câmara Municipal de Apodi-RN, a partir da legislação que promulgou a Lei Orgânica Municipal, em 05 de abril de 1990.

Art. 2º - As fotos deverão ser moldadas em quadros e expostos visivelmente na sede da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Câmara Municipal de Apodi-RN, em 16 de dezembro de 2016.

José Pereira Filho Neto

PRESIDENTE

Raimundo Nonato Carlos Júnior

VICE-PRESIDENTE

Antonio Ângelo de Souza Suassuna

1º SECRETÁRIO

Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes

2ª SECRETÁRIA

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 4961CE43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Artigo 104 do Regimento Interno da Casa, convoca os Senhores e senhora Vereadora, para Sessão Extraordinária para o dia 21 de dezembro do corrente ano, as 19h30 conforme expediente;

1. Projeto de Lei nº 012/2013 – Que adota o Diário das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio Oficial de Comunicação dos Atos Normativos e Administrativos da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN;
2. Projeto de Lei nº 009/2016-PLM, que Denomina de João Marcelino Borges o Conjunto Habitacional construído por trás da Praça Walter Olímpio no Bairro Tancredo Neves;
3. Projeto de Lei nº 010/2016-PLM, que Denomina de Assunção Hermínio Palhares a primeira Rua do

- Conjunto Habitacional João Marcelino Borges Olímpio no Bairro Tancredo Neves;
4. Projeto de Lei nº 011/2016-PLM, que Denomina de João Joaquim Oliveira a segunda Rua do Conjunto Habitacional João Marcelino Borges Olímpio no Bairro Tancredo Neves;
 5. Projeto de Lei nº 013/2016- GP - que Abre via de acesso na localidade denominada de “Lixão” no Sítio Catolé, e dá outras providências;
 6. Projeto de Lei nº 014/2016- GP, que Nomeia de LUIZ GONZAGA LOPES a Quadra Poliesportiva localizada no Assentamento – Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências;
 7. Projeto de Lei nº 012/2016-GP, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2017, do município de Cerro Corá/RN, que será votado em 1º e 2º Turno, no mesmo dia, conforme determina o Regimento Interno.

Cientifique e Cumpra-se

Câmara Municipal de Cerro Corá, 16 de Dezembro de 2016.

Valderi Joaquim Borges

Presidente

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 4DCF7077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número do Recibo: 103020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material para decoração natalina desta casa legislativa, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ANTONIETA MEDEIROS & CIA LTDA – A MINA DE OURO
CNPJ/CPF: 08.284.630/0001-47
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 68

CENTRO – 59380-000 – CURRAIS NOVOS - RN
VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Cerro Corá-RN, 02 de dezembro de 2016.

Jéssica Gomes da Rocha

Presidente da CPL

Publicado por:
JAILMAR JARGAS DA SILVA RODRIGUES
Código Identificador: 729F2441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - CONVITE Nº 009/2016 -
PROCESSO Nº CMCN/RN – 1612/2016

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA a empresa KLD COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 14.899.317/0001-16) a manifestar interesse no prazo de até 24 horas a partir da data dessa publicação, em aceitar como ganhadora dos itens 03, 07, e 08, por ser considerada a segunda colocada no presente processo licitatório. Tendo vista que a empresa REDE UNILAR LTDA, (CNPJ: 70.041.397/0005-79) que apresentou a menor proposta dos referidos itens entrou com pedido de desistência. Mariluce Moreira Bezerra de Oliveira – Presidente da CPL/CMCN/RN. Josefa Maria da Silva Moura – Presidente da Câmara. Em 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 769D8292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROJETO DE LEI Nº 012/2016.

Institui no Âmbito do Município de José da Penha/RN, a Semana da Mulher no Município de José da Penha/RN e dá outras providências.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de José da Penha aprovou a e o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de José da Penha, a Semana da Mulher, que deverá acontecer anualmente no período de 02 a 08 de março.

Art. 2º - A Semana da Mulher constará no calendário oficial de eventos do Município de José da Penha.

Art. 3º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de em

comemoração ao Dia da Mulher, de eventos e prestação de serviços de cunho preventivo tais como:

I – Homenagem às mulheres destacadas em José da Penha/RN.

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher.

III - Promover concursos, oficinas temáticas (abordando temas sobre o combate à violência e repressão contra a mulher), cursos e afins que promovam a mulher (entre outros).

IV - Promover exames de cunho preventivo que garanta bem estar e saúde da mulher.

V – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 4º - Na Semana da Mulher, o Município promoverá ações culturais, recreativas e educativas com a participação de entidades representativas, e realizará, entre outras atividades, palestras e eventos que venham contribuir com o bem estar e incentivar a mulher no seu dia a dia.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria de Assistência Social a responsabilidade pela organização e realização da Semana da Mulher, nos termos previstos nesta lei.

Art. 6º - Para atender às despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

José da Penha/RN, 12 de dezembro de 2016

HILDEERMES ROTHISCHYLD FONTES MORAIS - VEREADOR

Publicado por:
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA
Código Identificador: 455A4779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2016**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Câmara Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.216/0001-00, Rua da Matriz, 10, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000.

CONTRATADO: NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 18.538.688/0001-23

OBJETO: contratação de empresa para realizar serviços e pequenos reparos, impermeabilização da cobertura e revisão geral do telhado e pintura externa e interna de todo o prédio da Câmara Municipal de Jundiá, a presente despesa se faz necessário para a manutenção do prédio da Câmara Municipal que já não estão em boas condições.

VALOR ORDINÁRIO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte de Recurso 100 Projeto Atividade 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de despesa 33.90.39-00 – Outros

Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 16 de dezembro de 2016.

JONAS CLEBER DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
MARIA DAS DORES DA SILVA PONTES
Código Identificador: 6FE8CBFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016***

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, Processo Licitatório No. 001/2016, com o objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos – plano de saúde. A sessão pública dar-se-á no dia 29/12/2016, às 09h30min, na sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, Palácio Vereador Antônio Ananias, localizado na Rua Alfredo Xavier, s/n.o, Centro, Monte Alegre/RN, local onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis, no horário das 08h00min às 12h00min. Monte Alegre/RN, 06/12/2016. Juvenal Vieira da Silva - Pregoeiro/CMMA.

*Repblicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
EDNALDO RODRIGUES XAVIER
Código Identificador: 55DAE524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20169004**

O Município de OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.193.252/0001-42, com sede na RUA ETELVINO SALES Nº 90, representado por CÉLIA MARIA QUEIROGA DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSIMAR SOARES AGOSTINHO, inscrito(a) no CPF 912.765.864-34, com sede na Rua Emilio Pereira da Silva, 13, Centro, Olho-D'Água dos Borges-RN, CEP 59780-000, representada por JOSIMAR SOARES AGOSTINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.22, no valor de R\$ 800,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 009/2016**

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Doutor Severiano.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, Faço saber em cumprimento ao disposto no art. 26, inciso XVI do Regimento Interno foi aprovada e sancionada a seguinte Resolução:

Art. 1º -O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º-A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3º-A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º-As publicações do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Doutor Severiano.

§1º A Câmara Municipal de Doutor Severiano poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Doutor Severiano fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO-D'ÁGUA DOS BORGES - RN, 16 de Dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ(MF) 24.193.252/0001-42

CONTRATANTE

JOSIMAR SOARES AGOSTINHO

CPF 912.765.864-34

CONTRATADO(A)

Publicado por:
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 53BDCEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 1215001/2016

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATADO(A).....: IZABEL DE LIMA SILVA 06647330429 - CNPJ: 14.824.439/0001-43

OBJETO.....: prestação de serviço com buffet para confraternização natalina da Câmara Municipal de Serrinha/RN, para 50 (cinquenta) pessoas, incluindo ornamentação de espaço, refrigerante, sucos, salgadinhos, garçons, pratos e copos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.621,00 (dois mil e seiscentos e vinte e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016

UNIDADE ORÇAMENT.: 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO.....: 01 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO.....: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manut. da Atividades da Câmara Municipal

DESPESA.....: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

DESPESA.....: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2016

Publicado por:
OSIAS DA SILVA PESSOA JÚNIOR
Código Identificador: 72C1F842

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano (RN), em 16 de Dezembro de 2016.

José Nilton de Souza

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, observando o Regimento Interno desta Casa, artigo 26 inciso XVI, nesta data, 16 de Dezembro de 2016, suprimida as formalidades legais, SANCIONO a presente Resolução, para que surta seus legais efeitos.

José Nilton de Souza
Presidente da Câmara

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 4B3F4304

PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL -EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO (RN).

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que O Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovada as Contas do Poder Executivo Municipal de Doutor Severiano, referente ao Relatório Anual do exercício financeiro de 2001, prestada pelo ex-gestor, Francisco Lopes da Silva, acolhendo os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº. 4639/2002-TC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano (RN), em 16 de Dezembro de 2016.

José Nilton de Souza

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, observando o Regimento Interno desta Casa, artigo 26 inciso XVI, nesta data, 16 de Dezembro de 2016, suprimida as formalidades legais, SANCIONO o presente Decreto Legislativo, para que surta seus legais efeitos.

José Nilton de Souza
Presidente da Câmara

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 7049DB83

PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL Nº 10/2003-DIV "A" -EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO (RN).

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que O Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Aprovada as Contas do Poder Executivo Municipal de Doutor Severiano, referente ao Relatório Anual nº 10/2003-DIV "A", exercício financeiro de 2002, prestada pelo ex-gestor, Francisco Lopes da Silva, acolhendo em parte os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº. 5139/2003-TC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano (RN), em 16 de Dezembro de 2016.

José Nilton de Souza

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, observando o Regimento Interno desta Casa, artigo 26 inciso XVI, nesta data, 16 de Dezembro de 2016, suprimida as formalidades legais, SANCIONO o presente Decreto Legislativo, para que surta seus legais efeitos.

José Nilton de Souza
Presidente da Câmara

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 461EF80A

PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2016

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO RELATÓRIO ANUAL Nº 038/2005-DIV "A" - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003, DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO (RN).

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que O Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Reprovada as Contas do Poder Executivo Municipal de Doutor Severiano, referente ao Relatório Anual nº 038/2005-DIV "A", exercício financeiro de 2003, prestada pelo ex-gestor, Francisco Lopes da Silva, não acolhendo os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº. 4508/2004-TC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano (RN), em 16 de Dezembro de 2016.

José Nilton de Souza

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, observando o Regimento Interno desta Casa, artigo 26 inciso XVI, nesta data, 16 de Dezembro de 2016, suprimida as formalidades legais, SANCIONO o presente Decreto Legislativo, para que surta seus legais efeitos.

José Nilton de Souza
Presidente da Câmara

Publicado por:
WILSON ABRANTES DE LIMA
Código Identificador: 602233B6

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

Emídio Pereira dos Santos Junior - Diretor Executivo em Exercício da Presidência

1º Vice – Presidente:
2º Vice – Presidente:
3º Vice - Presidente:
4º Vice – Presidente:
5º Vice – Presidente:
1º Secretário: Prefeito
2º Secretário: Prefeito
1º Tesoureiro: Prefeito
2º Tesoureiro: Prefeita

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:
Conselheiro Fiscal:
Conselheiro Fiscal:

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:
Conselheiro Fiscal:
Conselheiro Fiscal:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.